

L. M. de 1952

Lei n.º 333, de 16 de Setembro de 1952.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 2.400,00.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e
em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal
um crédito de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos
cruséis), suplementar à verba 4-3-1/8-36-4-Despesas
Diversas, n.º I - Inspeção de Escolas Municipais, do orça-
mento.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes do excesso da arrec-
dação, já existente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 16 de
Setembro de 1952.

Antônio Pires Alves
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em
16 de Setembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.